



DÍAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E
A EMPRESA UNIAO EDUCAR
DISTRIBUIDORA LTDA,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS;**

CONTRATO Nº 55 /2026

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.988.804/0001-01, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **JEANE ALVES CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF nº 414.677.285-00, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **UNIAO EDUCAR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.664.584/0001-19** com sede na Avenida Vasco da Gama, nº 3691, Edifício Vasco da Gama Plaza, Sala 1317, Acúpe de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.290-350, neste ato representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE SILVA LEITE FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1209271796 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 025.006.195-32, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 3128/2026, Inexigibilidade nº 18 /2026**, com fundamento jurídico conforme o disposto no **Artigo 74, I da Lei Federal 14.133/21**, diploma que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos destinados a alunos, professores e gestores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), a serem utilizados em sala de aula ao longo do período letivo. A iniciativa tem como objetivo a melhoria do desempenho nas avaliações externas, especialmente no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), o aumento do rendimento dos estudantes do turno integral e o fortalecimento da gestão escolar orientada por indicadores educacionais e resultados de aprendizagem, visando atender às unidades escolares do Município de Dias d'Ávila/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Integra o presente Contrato o processo de inexigibilidade, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os documentos que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no **Artigo 74, I da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.640.220,00 – (Três milhões, seiscentos e quarenta mil e duzentos e vinte reais)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Coleção: IDEB-Nota 10 - Fortalecimento da gestão escolar					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	QUANT.	R\$ TOTAL



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

1	LIVRO TEXTO FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR PARA GARANTIA DA APRENDIZAGEM - Obra Coletiva Aprender Editora - Elaboração de originais Professor Hebert Lima ET AL - Livro texto acompanha atividades formativas em modelo híbrido - Carga horária total 40h/a	KIT	R\$ 289,00	38	R\$ 10.982,00
2	AVALIAR 1º ANO - Obra Coletiva Aprender Editora - kit estudante contendo: - 04 CADERNOS DE ITENS - LÍNGUA PORTUGUESA	KIT	R\$ 235,00	683	R\$ 160.505,00
3	AVALIAR 1º ANO - Obra Coletiva Aprender Editora - kit professor contendo: - 04 CADERNOS DE ITENS - LÍNGUA PORTUGUESA - APLICADOR	KIT	R\$ 235,00	31	R\$ 7.285,00
4	AVALIAR 2º ANO - Obra Coletiva Aprender Editora - kit estudante contendo: - 04 CADERNOS DE ITENS - LÍNGUA PORTUGUESA	KIT	R\$ 235,00	696	R\$ 163.560,00
5	AVALIAR 2º ANO - Obra Coletiva Aprender Editora - ki- 04 CADERNOS DE ITENS - LÍNGUA PORTUGUESA - APLICADOR professor	KIT	R\$ 235,00	32	R\$ 7.520,00
6	AVALIAR 3º ANO - Obra Coletiva Aprender Editora - kit estudante contendo: - 04 ITENS DE LÍNGUA PORTUGUESA - 04 CADERNOS DE ITENS - MATEMÁTICA	KIT	R\$ 235,00	847	R\$ 199.045,00
7	AVALIAR 4º ANO - Obra Coletiva Aprender Editora - kit estudante contendo: - 04 ITENS DE LÍNGUA PORTUGUESA - 04 CADERNOS DE ITENS - MATEMÁTICA	KIT	R\$ 235,00	744	R\$ 174.840,00
8	AVALIAR 5º ANO - Obra Coletiva Aprender Editora - kit estudante contendo: - QUESTÕES BÔNUS 5º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA VOLS. 1, 2, 3 E 4; - 04 CADERNOS DE ITENS LÍNGUA PORTUGUESA; - QUESTÕES BÔNUS 5º ANO - MATEMÁTICA VOLS. 1, 2, 3 E 4; - 04 CADERNOS DE PROVAS - MATEMÁTICA	KIT	R\$ 330,00	813	R\$ 268.290,00



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

9	AVALIAR 5º ANO – Obra Coletiva Aprender Editora – kit professor contendo: - QUESTÕES BÔNUS 5º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA VOLS. 1, 2, 3 E 4; - 04 CADERNOS DE ÍTENS - LÍNGUA PORTUGUESA; QUESTÕES BÔNUS 5º ANO - MATEMÁTICA VOLS. 1, 2, 3 E 4; - 04 CADERNOS DE PROVAS - MATEMÁTICA	KIT	R\$ 330,00	37	R\$ 12.210,00
10	AVALIAR 6º ANO – Obra Coletiva Aprender Editora – kit estudante contendo: CADERNOS DE PROVA - LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - CADERNOS DE PROVA - MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3 e 4	KIT	R\$ 235,00	839	R\$ 197.165,00
11	AVALIAR 7º ANO – Obra Coletiva Aprender Editora – kit estudante contendo: CADERNOS DE PROVA - LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - CADERNOS DE PROVA - MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3 e 4	KIT	R\$ 235,00	843	R\$ 198.105,00
12	AVALIAR 8º ANO – Obra Coletiva Aprender Editora – kit estudante contendo: CADERNOS DE PROVA - LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4, - CADERNOS DE PROVA - MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3 e 4	KIT	R\$ 235,00	917	R\$ 215.495,00
13	AVALIAR 9º ANO – Obra Coletiva Aprender Editora – kit estudante contendo: CADERNO DE APRENDIZAGEM ESTUDANTE 5º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - CADERNO DE APRENDIZAGEM ESTUDANTE 5º ANO - MATEMÁTICA - CADERNOS DE PROVA - LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - CADERNOS DE PROVA - MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3 e 4	KIT	R\$ 330,00	808	R\$ 266.640,00

January



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

14	AVALIAR 9º ANO - Obra Coletiva Aprender Editora - Kit professor conteúdo - CADERNO DE APRENDIZAGEM PROFESSOR 5º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - CADERNO DE APRENDIZAGEM PROFESSOR 5º ANO - MATEMÁTICA	KIT	R\$ 330,00	37	R\$ 12.210,00
----	---	-----	------------	----	---------------

VALOR TOTAL R\$ 1.893.852,00 (Um milhão e oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais); R\$ 1.893.852,00

COLEÇÃO: Vida & Linguagem, Vida & Matemática

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	QUANT.	R\$ TOTAL
1	VIDA & LINGUAGEM - Material Semiestruturado de Língua Portuguesa - 6º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo; KIT DO ALUNO conteúdo: Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões • Conjunto de Avaliações	KIT	R\$ 240,00	970	R\$ 232.800,00
2	VIDA & LINGUAGEM - Material Semiestruturado de Língua Portuguesa - 6º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo; KIT DO PROFESSOR conteúdo: Guia de Sugestões e Orientações • Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões (Aplicador) • Conjunto de Avaliações (Aplicador)	KIT	R\$ 503,00	34	R\$ 17.102,00
3	VIDA & LINGUAGEM - Material Semiestruturado de Língua Portuguesa - 7º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo; KIT DO ALUNO conteúdo: Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões • Conjunto de Avaliações	KIT	R\$ 240,00	850	R\$ 204.000,00

January



DÍAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

4	VIDA & LINGUAGEM – Material Semiestruturado de Língua Portuguesa - 7º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo. KIT DO PROFESSOR contendo: • Guia de Sugestões e Orientações • Livro de Atividades do Aluno Suplemento de Questões (Aplicador) • Conjunto de Avaliações (Aplicador) • Formação Contínua - Modelo Híbrido - Carga horária de 16h/a.	KIT	R\$ 503,00	34	R\$ 17.102,00
5	VIDA & LINGUAGEM – Material Semiestruturado de Língua Portuguesa - 8º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo. KIT DO ALUNO contendo: • Livro de Atividades do Aluno Suplemento de Questões • Conjunto de Avaliações	KIT	R\$ 240,00	800	R\$ 192.000,00
6	VIDA & LINGUAGEM – Material Semiestruturado de Língua Portuguesa - 8º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo. KIT DO PROFESSOR contendo: • Livro de Atividades do Aluno Suplemento de Questões (Aplicador) • Conjunto de Avaliações (Aplicador) • Formação Contínua - Modelo Híbrido - Carga horária de 16h/a.	KIT	R\$ 503,00	34	R\$ 17.102,00
7	VIDA & LINGUAGEM – Material Semiestruturado de Língua Portuguesa - 9º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo. KIT DO ALUNO contendo: • Livro de Atividades do Aluno Suplemento de Questões • Conjunto de Avaliações	KIT	R\$ 240,00	750	R\$ 180.000,00

January



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

8	VIDA & LINGUAGEM – Material Semiestruturado de Língua Portuguesa - 9º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo - KIT DO PROFESSOR contendo: • Guia de Sugestões e Orientações • Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões (Aplicador) • Conjunto de Avaliações (Aplicador) • Formação Contínua - Modelo Híbrido - Carga horária de 16h/a.	KIT	R\$ 503,00	34	R\$ 17.102,00
MATEMÁTICA					
9	VIDA & MATEMÁTICA – Material Semiestruturado de Matemática - 6º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo - KIT DO ALUNO contendo: • Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões • Conjunto de Avaliações	KIT	R\$ 240,00	970	R\$ 232.800,00
10	VIDA & MATEMÁTICA – Material Semiestruturado de Matemática - 6º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo - KIT DO PROFESSOR contendo: • Guia de Sugestões e Orientações • Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões (Aplicador) • Conjunto de Avaliações (Aplicador) • Formação Contínua - Modelo Híbrido - Carga horária de 16h/a.	KIT	R\$ 503,00	30	R\$ 15.090,00

January



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

11	VIDA & MATEMÁTICA – Material Semiestruturado de Matemática - 7º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo KIT DO ALUNO contendo: Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões • Conjunto de Avaliações	KIT	R\$ 240,00	850	R\$ 204.000,00
12	VIDA & MATEMÁTICA – Material Semiestruturado de Matemática - 7º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo KIT DO PROFESSOR contendo: • Guia de Sugestões e Orientações • Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões (Aplicador) • Conjunto de Avaliações (Aplicador) • Formação Contínua - Modelo Híbrido - Carga horária de 16h/a.	KIT	R\$ 503,00	30	R\$ 15.090,00
13	VIDA & MATEMÁTICA – Material Semiestruturado de Matemática - 8º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo KIT DO ALUNO contendo: • Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões • Conjunto de Avaliações	KIT	R\$ 240,00	800	R\$ 192.000,00
14	VIDA & MATEMÁTICA – Material Semiestruturado de Matemática - 8º ANO - Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo KIT DO PROFESSOR contendo: • Guia de Sugestões e Orientações • Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões (Aplicador) • Conjunto de Avaliações (Aplicador) • Formação Contínua - Modelo Híbrido - Carga horária de 16h/a.	KIT	R\$ 503,00	30	R\$ 15.090,00

January



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

15	VIDA & MATEMÁTICA – Material Semiestruturado de Matemática – 9º ANO – Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo KIT DO ALUNO contendo: • Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões • Conjunto de Avaliações	KIT	R\$ 240,00	750	R\$ 180.000,00
16	VIDA & MATEMÁTICA – Material Semiestruturado de Matemática – 9º ANO – Autores: Ana Cristina Miranda da Costa e Lídia Azevedo KIT DO PROFESSOR contendo: • Guia de Sugestões e Orientações • Livro de Atividades do Aluno • Suplemento de Questões (Aplicador) • Conjunto de Avaliações (Aplicador) • Formação Contínua – Modelo Híbrido – Carga horária de 16h/a	KIT	R\$ 503,00	30	R\$ 15.090,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.746.368,00 (Um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta oito reais);					R\$ 1.746.368,00
SOMA TOTAL DOS VALORES: R\$ 3.640.220,00 – (Três milhões, seiscentos e quarenta mil e duzentos e vinte reais);					R\$ 3.640.220,00

3.2. Prazo de pagamento

3.2.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto das notas fiscais emitidas de acordo com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, os quais deverão estar de acordo com as condições / especificações constantes no Termo de Referência e Propostas, que é parte integrante deste Contrato;

3.2.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco BRADESCO nº 237, Agência 3662-5, Conta Corrente nº 25999-3.

3.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

3.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.2.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.2.5.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 3.2.6.** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 3.2.8.** O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta;
- 3.2.9.** A Nota Fiscal - NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.10.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 3.2.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.2.13.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação;
- 3.2.14.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3.2.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 3.2.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A entrega dos produtos será efetivada de forma integral, conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- 4.2.** O fornecimento dos itens/materiais se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria.
- 4.3.** Os produtos objetos da presente contratação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Dias d'Ávila, situado a Avenida Raul Seixas, nº 519, Galpão 5, Centro – Dias d'Ávila – Ba, os quais serão conferidos por um funcionário responsável pelo Setor.
- 4.4.** A entrega dos produtos/materiais no local indicado pela CONTRATANTE, ficará a cargo da CONTRATADA/FORNECEDOR, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários a entrega;
- 4.5.** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado juntamente a ordem de fornecimento via e mail.
- 4.6.** Caso seja identificado algum tipo de irregularidade, o produto/material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo de transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7.** A CONTRATADA deverá atender ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Termo de Referência.

January



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4.8. DO RECEBIMENTO

4.8.1. Os itens serão recebidos, quando couber:

4.8.1.1. Provisoriamente, de forma sintética, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

4.8.1.1.1. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

4.8.1.1.2. Caso os itens estejam em desacordo com a proposta apresentada ou apresentem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme cada caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constante na proposta, e sua consequente aceitação e recebimento definitivo por servidor responsável, que se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, com o atesto do documento de entrega em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme inciso II, alínea b do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

4.8.1.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

4.8.2. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

4.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8.4. Os itens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

4.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIAS D'ÁVILA

PRÉFECTURA MUNICIPAL

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade: 08/801 – Secretaria Municipal de Educação. **Atividade:** 12.361.0003.1023; **Elemento de Despesa:** 44905200; **Fonte de Recursos:** 5460000/5001001.

6.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;

7.2. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;

7.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

7.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

7.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.6. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

7.8. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

7.9. Fornecer os produtos de acordo com os elementos que integram o Termo de Referência, a legislação pertinente e a proposta apresentada.

7.10. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.11. Fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.

7.12. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.

7.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

7.14. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a entrega dos produtos, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

7.15. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

7.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.17. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento.

7.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.



DIAS D'ÁVILA

PRÉFECTURA MUNICIPAL

7.19. Substituir imediatamente a suas expensas o objeto fornecido em desacordo com as especificações.

7.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento.

7.21. Prestar, sempre que solicitado pelo Município de Dias D'Ávila, esclarecimentos durante o período de fornecimento do Objeto.

7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.23. Entregar com o prazo máximo de 15 (Quinze) dias os materiais requisitados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho;

7.24. Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;

7.25. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

7.26. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

7.27. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

9.3. Efetuar o pagamento pelo serviço conforme o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento;

9.4. Notificar por escrito a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

9.5. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

9.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

9.7. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

9.8. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

9.9. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV);



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Multa:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta);

b) Moratória de 1%(um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior à 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato;

h) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);



DIAS D'ÁVILA

PRÉFECTURA MUNICIPAL

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os impostos porventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 156, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

13.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fiscalização e o Gerenciamento do Contrato serão feitas da seguinte forma: A gestão e fiscalização do contrato serão determinadas através de portaria emitida pela secretaria demandante.

14.2. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

14.4. Constatando-se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

14.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

14.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

14.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

15.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA, À PROPOSTA, E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

16.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026**, constante do **Processo Administrativo nº 3128/2026**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

16.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

17.2. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

18.4. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias e igual teor.

Dias d'Ávila - BA, 22 de abril de 2026.


JEANE ALVES CRUZ

Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE
SILVA LEITE
FILHO:02500619532

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE SILVA
LEITE FILHO:02500619532

UNIAO EDUCAR DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Juice Dias Silva de Lima

RG: 201243342 BA SSPI BA

2. Amorinda Fortuna Ferrera

RG: 3442823305 SSPI BA



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2026

PROCESSO Nº: 3128/2026

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos destinados a alunos, professores e gestores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), a serem utilizados em sala de aula ao longo do período letivo. A iniciativa tem como objetivo a melhoria do desempenho nas avaliações externas, especialmente no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), o aumento do rendimento dos estudantes do turno integral e o fortalecimento da gestão escolar orientada por indicadores educacionais e resultados de aprendizagem, visando atender às unidades escolares do Município de Dias d'Ávila/BA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026

BASE LEGAL: Artigo 74, I da Lei Federal 14.133/21.

NOME DA CONTRATADA: UNIAO EDUCAR DISTRIBUIDORA LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 3.640.220,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil e duzentos e vinte reais);

DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2026

JEANE ALVES CRUZ - Secretária Municipal de Educação - SEDUC

CNPJ: Nº 13394044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKE1MTE1OEU0MZBGOURBNE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 022/2024
DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.329 de 08.07.2013.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída na presente data **COMISSÃO ESPECIAL** conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestarem Notas Fiscais de Contratos vinculados a Gerência Pedagógica da SEDUC firmados contra Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATR	CARGO
Jeanne Maria Moura Pinto	2252	(Gestor)
Isaildes da Silva Góes Brito	225	(Fiscal Titular)
Andreia Duarte Santana	6407	(Fiscal Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias D'Ávila, 21 de Agosto de 2024

DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**
Amanda F. Ferreira
ADM - SEDUC
Matricula: 26.094

JEANE ALVES CRUZ
Secretária Municipal de Educação